PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Apresentação

Apresentamos abaixo o Termo de Referência, elaborado visando a reunir elementos necessários e suficientes para a aquisição de material de segurança, ou seja, munições de uso permitido para carregamento de arma de fogo tipo Pistola Calibre 380 e espingarda Calibre 12 (Decreto 10.030/2019 e Portaria Nº 136-COLOG, de 08/11/2019), uma vez que a citada aquisição contribuirá para o desenvolvimento de melhores condições de execução das atividades dos Agentes de Segurança da Subsecretaria de Segurança Institucional e, ainda, a citada aquisição objetiva substituir as munições não utilizadas que se encontram com funcionalidade duvidosa ou mesmo sem funcionalidade em razão do tempo de uso, o que nos leva a realizar o procedimento licitatório na modalidade a ser definida pela Respeitável Secretaria Administrativa deste Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2- Do Objeto da Contratação

2.1- Contratação de empresa especializada e registrada no Exército Brasileiro (Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados – SFPC) que esteja autorizada a comercializar munições, tudo conforme Portaria nº 36 de 09 de dezembro de 1999 do Departamento de Material Bélico do Exército (que regula o Comércio de Armas e Munições) para fornecimento de munições, nas quantidades e especificações, ficando esclarecido que as especificações das munições contidas neste Termo de Referência, objetivam facilitar a descrição do objeto a ser licitado, mas deverão ser admitidas outras que sejam equivalentes, similares ou, até, de melhor qualidade, conforme tabela no item 2.3.

2.2- O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio da Subsecretaria de Segurança Institucional – SSI, fará a aquisição do quantitativo de 7.300 (sete mil e trezentas) munições, sendo 6.000 (seis mil e novecentas) calibre .380 e 1.300 (mil e trezentas) calibre 12, tudo com fundamento no *caput* do art. 16 da Instrução Normativa Nº 174 –DG/PF de 20 de agosto de 2020, que estabelece os procedimentos para aquisição de armas de fogo e munições de uso permitido por instituição pública, determinando que a tratativa para aquisição de munição será diretamente com o fornecedor, independentemente de autorização da Polícia Federal.

2.3- Tabela

Armamento	Descrição das atividades	Quantidade de munições a serem adquiridas	Especificação das munições a serem adquiridas
Arma de Fogo de porte: Pistola Calibre 380	Para Treinamento	5000 (cinco mil) munições	AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A
	Para Operações	1000 (mil) munições	AUTO +P EXPO 85GR GOLD HEX
Arma de fogo portátil: Espingarda CBC Calibre 12	Para Treinamento	1000 (mil) munições	CARTUCHOS 12/70 TREINA CH-3T

2.4- Características do objeto (munições de uso permitido) do contrato, que deverão ser fabricadas dentro de rigorosos controles dimensionais e de peso:

2.4.1- As munições do tipo Auto Treina CHOG 95GR, Calibre 380, com finalidade de treinamento, deverão possuir projéteis de chumbo com capacidade de reduzir o desgaste do cano da arma.

2.4.2- As munições do tipo Auto Treina EOOG 95GR NTA A, Calibre 380, com finalidade de treinamento, deverão garantir excelência no treinamento, proporcionando a sensação do tiro real. Não deverá gerar gases ou resíduos tóxicos, pois poderá possuir projétil totalmente encapsulado, pólvora química sem fumaça e mistura iniciadora livre de metais pesados.

2.4.3- As munições do Tipo Auto +P EXPO 85 GR Gold Hex, Calibre 380, deverão possuir o poder de atingir o máximo em poder de parada (Stopping Power), com projétil expansivo e geometria especial, com ponta oca (expo) e configuração hexagonal em seu interior, que potencializa sua eficácia na defesa pessoal.

2.4.4- Os cartuchos Calibre 12, do tipo 12/70 CH-SG PLAST HI-IMPACT, deverão estar carregados com esferas múltiplas de chumbo, garantindo segurança, bom agrupamento, confiabilidade e alto desempenho.

2.4.5- Os cartuchos Calibre 12, do tipo 12/70 TREINA CH-3T, deverão possuir projéteis com os chumbos 3T e SG, objetivando desenvolver alta velocidade e energia de impacto para aumentar o seu poder de incapacitação.

2.4.6- Que todas as munições adquiridas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região sejam novas e estejam acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras na caixa.

3- Da Justificativa

3.1- O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através da Subsecretaria de Segurança Institucional – SSI, objetivando providenciar aos Agentes de Segurança Judiciário os meios necessários para melhor desenvolver suas atividades laborativas assim como realizar atividades de treinamento e operações utilizando armas de fogo de porte do tipo Pistola modelo PT938, marca TAURUS, semiautomática, calibre 380, bem como, Espingarda, CBC, calibre 12, portátil, cano longo, com alma lisa (não raiada).

3.2- Outrossim, informamos que, com fundamento no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 2º, da lei nº 8.666/93, a aquisição pretendida deverá, necessariamente, observar a necessidade de realização de processo licitatório.

3.3- Deve-se ressaltar, ainda, que o efetivo dos Agentes de Segurança Judiciário deste Colendo Tribunal Regional Federal da 5ª Região está passando por constantes treinamentos, e para isto, necessitam da aquisição das munições objeto deste termo de referência.

4- Da Estimativa de preço

4.1- Para propiciar a avaliação do custo pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos art. 15, inciso V e art.

43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e aos acórdãos 301/2005 – Plenário 1544/2004 – 2ª Câmara e 1182/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores e análise de contratos semelhantes firmados pela Administração Pública Federal.

4.2- O orçamento detalhado é feito a partir das propostas das empresas privadas e da pesquisa por objetos similares na Administração Pública Federal, aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes, necessários à venda das munições.

4.3- Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

5 - Da Entrega

5.1- A entrega deverá ser efetuada na Subsecretaria de Segurança Institucional - SSI do TRF da 5ª Região, situado no mezanino do Edifício Sede do TRF da 5ª Região localizado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, no bairro do Recife, na cidade Recife (PE), CEP 50030-908 FONE (81) 3425.9004 ou 3425.9376, no horário de 09:00h às 18:00h (de 2ª a 6ª feira), mediante prévio agendamento.

5.2- O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SSI.

5.3- Os materiais (munições novas e de uso permitido) deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.4- Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o TRF 5ª Região, inclusive providenciando a guia de trânsito para transporte de arma/munição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 131 DG/PF de 14 de novembro de 2018.

6- Das Condições DE Recebimento

6.1-Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1-**Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2-**Definitivamente**, até 03 (três) dias úteis após a entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1-Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3-O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.

6.3.1- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.4-O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

6.4.2- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

6.4.3- Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

6.5- O recebimento definitivo dar-se-á:

6.5.1- Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.5.2- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.6-O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.6.1- Considerando que para recebimento das munições se faz necessário conhecimento técnico específico, o Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região deverá nomear (IN CJF 06-01), 01

(uma) comissão composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e ainda por um Servidor da Área da Segurança, designado pelo Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.7-Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão com o atesto técnico para o devido pagamento.

7- Da Garantia

7.1- A empresa contratada deverá garantir o adequado funcionamento das munições objeto deste termo de referência por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais (munições) pela contratante.

8- Das Obrigações da Contratada

8.1- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega completa do objeto (munições) contratado, em até 120 (cento e vinte) dias corridos no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, contados a partir do dia seguinte ao recebimento pela contratada da ordem de fornecimento, emitida pelo Diretor Subsecretaria de Segurança Institucional – SSI.

8.2- Entregar ao contratante as munições correspondentes àquelas previstas na proposta apresentada no momento da licitação, ficando especificado que as citadas munições deverão vir adequadamente embaladas de forma a garantir a integridade das munições.

8.3- Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

8.4- Assumir a responsabilidade por todos os encargos relacionados à execução do objeto deste contrato.

8.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no Artigo 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.6- Observar as normas legais de segurança a que se sujeitam a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9- Das Obrigações do Contratante

9.1- Rejeitar unidades do objeto que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

9.2- Permitir o acesso dos funcionários da contratada, devidamente credenciados, às dependências deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região e demais informações necessárias para a conclusão da compra do objeto previsto neste termo de referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

9.3- Cientificar à contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação da contratante.

9.4- Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução da compra das munições, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela contratante pois, caso seja necessário, a contratada poderá realizar contato com o Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional – SSI, através dos telefones (81) 3425-9004 ou (81) 9 8726-6099.

9.5- Levar ao conhecimento da contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6- Verificar e atestar a fatura da contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos.

9.7- Efetuar o pagamento devido pela execução da entrega das munições, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste termo de referência.

9.8- Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, neste termo de referência e outras previstas no contrato.

10- <u>Da Fiscalização</u>

10.1- A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo da comissão composta pelo Fiscal do Contrato, Supervisor da Seção de Segurança/Gestor de contrato e um Servidor da área de Segurança designado pelo Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional, que também será responsável pelo recebimento dos serviços e atesto da documentação de cobrança.

10.2- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos por serviços que são de sua competência.

10.3- Ao tomarem conhecimento de qualquer eventual irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da

fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Órgão de Administração do Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no edital e no termo de referência, sobe pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11- Do Procedimento para pagamento

Do Documento de Cobrança

11.1- Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com a especificação e o quantitativo de materiais (munições) fornecidos, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2- A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
f) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.3- Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908; CNPJ: 24.130.072/0001-11.

11.4- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

11.5- Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

Do Pagamento

11.6-O pagamento será efetuado em única parcela, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, bem assim após a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.7- Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.9- O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.11- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

11.12- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12- Das Penalidades

12.1- Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

12.1- Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.- O Contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

12.2.1- Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2- Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12. 2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

12.3- Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Multa por Rescisão

12.4- A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.5- Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.6- Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.7- O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

12.8- Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

12.9- As penalidades aplicadas à Licitante Vencedora serão registradas no SICAF;

12.10- A Licitante Vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13- <u>Critérios de Seleção do Fornecedor</u>

13.1- **Modalidade:** Sob a Competência da R. Secretaria Administrativa.

13.2- **Tipo:** Sob a Competência da R. Secretaria Administrativa.

13.3- **Aplicação do direito de preferência.** Sob a Competência da R. Secretaria Administrativa.

13.4- **Contratação Direta.** Justificativa: A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo.

13.5- **Critério de Habilitação Jurídica.**

13.5.1- Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28 da Lei 8.666/93).

13.5.2- Tratando-se de empresa de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (art. 28 da Lei 8.666/93).

13.5.3- Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28 da Lei 8.666/93).

Recife, 15 de Março de 2021.

MÁRIO ADRIANO CORDEIRO
Agente de Segurança Judiciária

GILVAN JOSÉ DA SILVA
Supervisor da Seção de Segurança

JOSÉ LUIS JABORANDY RODRIGUES
Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 28/2021 RETIFICADO

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD	Nº	Data Emissão PAD
	E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA	28/2021	15/03/2021

Unidade Técnica:	SSI	Pedido nº:	2332	Data Pedido de Compra:	23/02/2021	Tipo de Despesa:	Aquisição de material

Justificativa:	Considerando a necessidade de providenciar aos Agentes de Segurança Judiciário os meios necessários para melhor desenvolver suas atividades laborativas, assim como realizar atividades de treinamento e Operações utilizando arma de Fogo de Porte do tipo Pistola modelo PT938, marca Taurus, semiautomática, calibre 380, bem como, espingarda, CBC, Calibre 12, portátil, cano longo, com alma lisa(não raiada).
Resumo do Objeto:	Aquisição de munições Calibre 380 e calibre 12.

Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente
1	5000	UNIDADE	MUNIÇÃO - CARTUCHOS DE TREINAMENTO Munição calibre 380 - Cartuchos de Treinamento, auto treina EOOG 95GR NTA	Não	339030.05	4,20	21.000,00	21.000,00		
2	1000	UNIDADE	MUNIÇÃO - CARTUCHOS REAIS Munição calibre 380 - Cartuchos Reais, AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX	Não	339030.05	10,74	10.740,00	10.740,00		
3	1000	UNIDADE	MUNIÇÃO - CARTUCHOS DE TREINAMENTO Cartuchos de Treinamento, 12/70 TREINA CH-3T	Não	339030.05	5,94	5.940,00	5.940,00		
						Total	37.680,00	37.680,00	0,00	0,00

Este PAD acarretará despesas indiretas:	Não	Prazo de garantia / validade:	6 Meses

Prazo de entrega:	40 Dias Corridos	Local de Entrega:	SSI
Tipo de entrega:	Única	Horário de Entrega:	12:00:00 às 17:00:00
Termo de Referência/Projeto Básico:	Não		

Prazo de pagamento:	10 Dias	Forma de Pagamento:	Único	Prazo de recebimento definitivo:	40 dias
Critério de julgamento:	Menor preço global	Período de vigência da contratação:			
Gestor responsável:	Gilvan José da Silva	Telefone do gestor:	(81) 3425-9376	Email do gestor:	gjsilva@trf5.jus.br

Observações:	

Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:	Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)	Ordenador da despesa

Em 01 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 01/06/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES**, **DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 02/06/2021, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2137400** e o código CRC **789ABA06**.